



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://fundac.rn.gov.br/

EDITAL Nº 55/2026

Processo nº 03510014.000414/2026-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

CONTRATANTE: (UASG nº 453719)

OBJETO:

Aquisição de Fardamento (camisa e Bermuda), Chinelos e Roupas Íntimas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.859,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/09/2026 às 8h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, sediada na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias: nº 222/2024-GP de 25 de julho de 2024, publicada no DOE nº 15.717, de 26 de julho de 2024; e nº 328/2024-GP, de 13 de novembro de 2024, publicada no DOE 15.794, de 14 de novembro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÍNDICE

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DOS RECURSOS](#)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Fardamento (camisa e Bermuda), Chinelos e Roupas Íntimas, para atender as necessidades das Unidades de Atendimento desta FUNDASE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

1.2. A licitação será composta por 03(lotes) sendo: o lote 1 compreenderá os itens 1 - Camiseta e o item 2 - Bermuda; para o lote 2 teremos os itens: 3, 4, 5 e 6, que compreenderá as sandálias com suas numerações; e o lote 3 será contemplado com os itens 7, 8 e 9, que compreenderá as roupas íntimas femininas, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

1.3. Da Entrega do Objeto

- 1.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) entrega do empenho ao fornecedor.
- 1.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, lacrados e sem avarias, no seguinte endereço:
- 1.3.3.1 Almoxarifado Central - Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN.
- 1.3.3.2 O horário de funcionamento é das 8:00h às 14:00h.
- 1.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Das Condições de Pagamento

- 1.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.4.3. Será considerada "data do pagamento" o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.4.4. O adjudicatário regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Só poderão participar deste Pregão os ME/EPPs, interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no *Sistema de Compras do Governo Federal* (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o presente certame haverá **participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 42 da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado

pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e Valor total do item, com o julgamento de Menor Preço por Item;*

4.1.2. *Descrição detalhada do item, com a marcado do objeto ofertado.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. Para este procedimento será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.10.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens 8.3 ao 8.29 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal” (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br>, após o cadastro do representante legal da licitante no sistema SEI/RN através do link: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente por forma eletrônica, *através do e-mail: cpl.fundase@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da FUNDASE/RN - Bloco SETHAS, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos o anexo:

11.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUNDASE, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA, Agente de Contratação**, em 16/09/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44141115** e o código CRC **010BB720**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03510014.000414/2026-10

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de fardamento e itens de uso pessoal (camisas, bermudas, chinelos e roupas íntimas)** destinados aos adolescentes atendidos pelas unidades socioeducativas da **Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos itens visa atender às necessidades institucionais relacionadas ao fornecimento de vestimentas adequadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo condições de dignidade, higiene, conforto, segurança e organização das rotinas das unidades de atendimento socioeducativo.

1.3. O objeto da contratação será exclusivo para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme disposto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

1.4. A contratação será realizada mediante o critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme divisão estabelecida a seguir:

1.5. Tabela 1 - Lote 01 - Uniformes

Item	Especificação	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Quantidade
01	Camiseta - Material: Malha PV; manga curta; gola careca; cor branca; tamanhos variados (M - 56 peças; G - 111 peças; GG - 205 peças); tipo uso: uniforme; sem bolso; com logotipo e inscrições conforme modelo; lisa.	600671	32,5000	372
02	Bermuda - Material: Helanca; modelo sem bolso; cor azul royal; unissex; elástico na cintura; tamanhos variados (M - 56 peças; G - 111 peças; GG - 205 peças).	321077	34,5000	372

1.6. Tabela 2 - Lote 02 - Chinelos

Item	Especificação	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Quantidade
03	Chinelo - Material: Borracha; cor preta; tipo "de dedo"; tamanho 35/36.	303552	17,9500	40
04	Chinelo - Material: Borracha; cor preta; tipo "de dedo"; tamanho 39/40.	303554	17,5450	100
05	Chinelo - Material: Borracha; cor preta; tipo "de dedo"; tamanho 41/42.	303555	19,1150	100
06	Chinelo - Material: Borracha; cor preta; tipo "de dedo"; tamanho 42/43.	323019	19,3033	38

1.7. Tabela 3 - Lote 03 - Roupas íntimas

Item	Especificação	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Quantidade
07	Calcinha - Material: 90% algodão e 10% elastano; modelo clássico; cores variadas; tamanhos variados (P - 25 peças; M - 60 peças; G - 35 peças); lisa; laterais largas.	473149	11,7667	120

08	Sutiã – Material: Elastano; modelo clássico; cor preta; tamanho médio; abotoamento traseiro duplo; alças em elástico.	396434	32,6633	70
09	Sutiã – Material: Elastano; modelo clássico; cor rosa; tamanho grande; abotoamento traseiro duplo; alças em elástico.	396432	31,9767	35

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, considerando que os itens possuem características comuns de mercado e finalidade essencial ao atendimento das necessidades institucionais da FUNDASE/RN, não apresentando atributos de exclusividade, sofisticação ou caráter supérfluo.

2.2. A contratação será realizada mediante o parcelamento do objeto em **três lotes**, definidos com base em critérios de similaridade, compatibilidade técnica, natureza dos materiais e características de fornecimento, buscando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar maior vantajosidade para a Administração.

2.3. A divisão dos lotes foi estabelecida da seguinte forma:

a) Lote 01 - Uniformes: composto pelos itens **01 (camiseta) e 02 (bermuda)**, considerando que se tratam de peças destinadas à composição do fardamento institucional, com necessidade de padronização visual, compatibilidade de confecção, aplicação de logotipo e inscrições conforme modelo definido pela Administração.

b) Lote 02 - Chinelos: composto pelos itens **03, 04, 05 e 06**, referentes a produtos da mesma natureza e modelo, diferenciados apenas pelas numerações. O agrupamento proporciona maior padronização, facilita os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais.

c) Lote 03 - Roupas íntimas: composto pelos itens **07, 08 e 09**, considerando a natureza específica dos produtos, destinados ao uso pessoal dos adolescentes, permitindo o fornecimento organizado por empresas que atuam nesse segmento.

2.4. O parcelamento adotado não caracteriza fracionamento indevido do objeto, uma vez que os itens foram agrupados conforme critérios técnicos e operacionais, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa.

2.5. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o período necessário para cumprimento das obrigações assumidas, incluindo fornecimento, entrega e recebimento definitivo dos bens.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, bem como os critérios utilizados para definição dos quantitativos, encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, documento integrante da fase de planejamento da contratação, elaborado com base na necessidade institucional identificada, no histórico de atendimento das unidades socioeducativas e na demanda estimada para atendimento dos adolescentes vinculados à FUNDASE/RN.

3.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento institucional da Fundação, conforme documentação constante nos autos.

3.3. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de fardamento e itens de uso pessoal aos adolescentes atendidos pelas unidades socioeducativas da **Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN**, assegurando condições adequadas de dignidade, higiene, conforto, segurança e organização das rotinas institucionais.

3.4. A necessidade da aquisição decorre da obrigação legal atribuída às entidades responsáveis pela execução de programas de internação, conforme previsto no **art. 94, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que estabelece como dever das entidades:

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

(...)

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos.”

3.5. Considerando que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas encontram-se sob responsabilidade do Estado, compete à FUNDASE/RN assegurar as condições necessárias para o adequado atendimento institucional, incluindo o fornecimento de vestimentas compatíveis com as necessidades diárias dos socioeducandos.

3.6. O fornecimento regular de fardamento padronizado contribui para a organização das unidades socioeducativas, favorecendo a identificação dos adolescentes, os procedimentos de segurança institucional, o controle durante atividades internas e externas, além de promover igualdade entre os atendidos, evitando distinções relacionadas à aparência ou condição socioeconômica.

3.7. Além dos aspectos operacionais, a disponibilização adequada de vestuário possui caráter socioeducativo, contribuindo para o fortalecimento do autocuidado, da autoestima, da disciplina institucional e da convivência coletiva, em consonância com os princípios da proteção integral e da dignidade da pessoa humana.

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade da prestação do atendimento socioeducativo, assegurando o cumprimento das obrigações legais da FUNDASE/RN e a efetivação dos direitos dos adolescentes atendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de fardamento e itens de uso pessoal destinados aos adolescentes

atendidos pelas unidades socioeducativas da FUNDASE/RN, contemplando peças de vestuário e calçados adequados às necessidades institucionais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Os itens deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, conforto e adequação ao uso diário, considerando a rotina das unidades socioeducativas, as condições climáticas locais e a necessidade de fornecimento de materiais duráveis e compatíveis com a finalidade pretendida.

4.3. As especificações dos itens que compõem a solução são as seguintes:

Item 01 - Camiseta

Camiseta confeccionada em **malha PV**, com manga curta, gola careca, cor branca, modelo liso, destinada ao uso como uniforme institucional. Deverá possuir tamanhos variados, sendo: **M (56 peças), G (111 peças) e GG (205 peças)**, totalizando 372 unidades. A peça deverá ser confeccionada sem bolso e conter **logotipo e inscrições conforme modelo definido pela Administração**.

CATMAT: 600671.

Item 02 - Bermuda

Bermuda confeccionada em **tecido helanca**, modelo sem bolso, cor azul royal, modelo unissex, com elástico na cintura, destinada à composição do uniforme institucional. Deverá possuir tamanhos variados, sendo: **M (56 peças), G (111 peças) e GG (205 peças)**, totalizando 372 unidades.

CATMAT: 321077.

Item 03 - Chinelo

Chinelo confeccionado em **borracha**, cor preta, modelo tipo “de dedo”, tamanho **35/36**, destinado ao uso pessoal dos adolescentes.

CATMAT: 303552.

Item 04 - Chinelo

Chinelo confeccionado em **borracha**, cor preta, modelo tipo “de dedo”, tamanho **39/40**, destinado ao uso pessoal dos adolescentes.

CATMAT: 303554.

Item 05 - Chinelo

Chinelo confeccionado em **borracha**, cor preta, modelo tipo “de dedo”, tamanho **41/42**, destinado ao uso pessoal dos adolescentes.

CATMAT: 303555.

Item 06 - Chinelo

Chinelo confeccionado em **borracha**, cor preta, modelo tipo “de dedo”, tamanho **42/43**, destinado ao uso pessoal dos adolescentes.

CATMAT: 323019.

Item 07 - Calcinha

Calcinha confeccionada em composição de **90% algodão e 10% elastano**, modelo clássico, lisa, com laterais largas, em cores variadas, proporcionando conforto e adequada utilização. Deverá possuir tamanhos variados: **P (25 peças), M (60 peças) e G (35 peças)**, totalizando 120 unidades.

CATMAT: 473149.

Item 08 - Sutiã

Sutiã confeccionado em **elastano**, modelo clássico, cor preta, tamanho médio, com abotoamento traseiro duplo e alças em elástico, destinado ao uso pessoal das adolescentes atendidas.

CATMAT: 396434.

Item 09 - Sutiã

Sutiã confeccionado em **elastano**, modelo clássico, cor rosa, tamanho grande, com abotoamento traseiro duplo e alças em elástico, destinado ao uso pessoal das adolescentes atendidas.

CATMAT: 396432.

4.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação, avarias, irregularidades de acabamento ou características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a empresa contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e socioambiental compatíveis com o fornecimento dos materiais, conforme diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-**

Geral da União - AGU, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

5.1.2. Não haverá restrição ou indicação de marcas específicas para os produtos a serem fornecidos. Serão aceitos materiais de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às características técnicas, especificações, modelos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Para o item **calcinha**, recomenda-se que sejam observadas cores neutras, tais como preto e bege, considerando a finalidade institucional do item, a padronização do fornecimento e a adequada utilização pelas adolescentes atendidas.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. Considerando que o objeto envolve itens de vestuário com características específicas de tecido, acabamento, modelagem, resistência, padronização e, em determinados casos, aplicação de logotipo e inscrições, poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a análise da proposta quanto ao valor.

5.2.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do sistema eletrônico, contendo as informações relativas ao prazo, data, horário e demais orientações necessárias.

5.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.4. **Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN**
Setor de Compras -

Centro Administrativo do Estado, s/n, Km 0 da BR-101, Lagoa Nova, Natal/RN.

CEP: 59.037-155.

5.2.5. O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação realizada pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa interessada o envio e eventual atraso na entrega.

5.2.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da empresa interessada, apresentada antes do seu encerramento e desde que devidamente aceita pela Administração.

5.2.7. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de amostra sem justificativa aceita pela Administração ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta.

5.3. Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para a contratação.

5.4. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será realizada a análise da proposta do próximo licitante classificado, seguindo-se o procedimento até que seja identificada proposta cuja amostra atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1. As amostras disponibilizadas à Administração serão consideradas como referência técnica para avaliação da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser submetidas a análise, manuseio e verificação pela equipe responsável, sem gerar direito a ressarcimento à empresa participante.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de bens cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, responsável integralmente pelo cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**.

6.2. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, eventuais motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando justificativa para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no seguinte endereço:

6.3.1. **Almoxarifado Central da FUNDASE/RN**

Rua Presidente Quaresma, nº 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN.

6.3.2. O recebimento dos materiais ocorrerá no horário de funcionamento do Almoxarifado Central, das **08h às 14h**, em dias úteis, salvo orientação diversa da Administração.

6.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais até o local indicado pela Administração, não cabendo à FUNDASE/RN qualquer responsabilidade por danos ocorridos durante o deslocamento dos produtos.

6.6. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais quanto às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.7. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial ou na Nota de Empenho, devendo a

contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para a FUNDASE/RN, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às obrigações decorrentes de eventuais vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens com fornecimento único, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante instrumento hábil que substitua o contrato, conforme previsto no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, tais como Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, desde que contenha as condições essenciais da contratação.

7.2. A execução da aquisição deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo as partes cumprir fielmente as disposições pactuadas e as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

7.3. O acompanhamento da execução da contratação será realizado pela FUNDASE/RN por meio dos setores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, especialmente o **Almoxarifado Central**, responsável pela verificação dos quantitativos, especificações, integridade e conformidade dos produtos entregues.

7.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir eventuais itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.5. As comunicações entre a FUNDASE/RN e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos oficiais para formalização das comunicações administrativas.

7.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e assumir integralmente os custos e riscos decorrentes da execução do fornecimento, responsabilizando-se, especialmente, por:

- a) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, quantidade, tamanho ou qualquer desconformidade identificada no recebimento;
- b) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração sempre que necessário;
- c) entregar os materiais em conformidade com os prazos, especificações e condições estabelecidas.

7.7. Das Infrações e Sanções Administrativas

7.7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer atos previstos na legislação aplicável, especialmente:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo;
- d) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

7.8. Poderão ser aplicadas ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da conduta praticada.

7.9. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

7.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.11. As comunicações relativas aos procedimentos administrativos poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela empresa em sua proposta ou cadastrados nos sistemas oficiais de contratação.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.13. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, conforme legislação vigente.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão as condições de reabilitação previstas no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento e conferência dos materiais

8.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência pela Administração, verificando-se a

conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos, qualidade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no documento de fornecimento.

8.2. No ato da entrega, será verificado se os produtos apresentam avarias, violações, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, bem como se estão em conformidade com as informações constantes na Nota Fiscal e nos documentos que instruem a contratação.

8.3. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência serão recusados, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a conferência e ateste da conformidade do fornecimento pelo setor responsável, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos entregues.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

8.8. Caso a Nota Fiscal ou documentação apresentada contenha erros, inconsistências ou não esteja em conformidade com as condições estabelecidas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes.

8.9. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, conforme legislação vigente.

8.10. O índice de reajuste aplicável no caso de atraso no pagamento será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com a data-base vinculado ao orçamento estimado, em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em grupos de itens com características semelhantes, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo e condições definidos pela Administração.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da **Lei nº 14.133/2021**, conforme condições abaixo.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada eventualmente existente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos de identificação dos administradores.

9.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

9.4.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da unidade correspondente, quando aplicável, acompanhada da documentação pertinente.

9.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme aplicável ao ramo de atividade do fornecedor;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável.

9.5.2. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente que comprove a condição.

9.5.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9.6. **Qualificação econômico-financeira**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Quando aplicável, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

9.7. **Qualificação técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de produtos de natureza semelhante.

9.7.2. Poderá ser solicitada documentação técnica complementar, como catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo informações sobre composição, características e especificações dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.3. A contratada deverá declarar que os produtos fornecidos são novos, de primeira qualidade e não reconicionados.

9.8. **Garantia dos produtos**

9.8.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, vícios de qualidade ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

9.8.2. Identificada qualquer desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, sem ônus para a Administração.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Valor estimado da contratação: R\$ 34.859,14 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).**

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.859,14 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo **Setor de Compras, Contratos e Convênios da FUNDASE/RN**, constante nos autos do processo administrativo id. 39491814.

10.3. Para definição dos valores estimados, foram utilizados critérios técnicos e objetivos, observando-se os parâmetros estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, com utilização de fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação.

10.4. A pesquisa de preços considerou referências disponíveis em bases oficiais, especialmente:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mediante levantamento de contratações públicas contendo itens com características semelhantes ao objeto pretendido;

b) Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), utilizando-se os respectivos códigos CATMAT indicados no Estudo Técnico Preliminar, de modo a possibilitar a comparação com produtos de especificações compatíveis.

10.5. Para tratamento dos dados obtidos na pesquisa de preços, foi utilizada análise estatística considerando a dispersão dos valores coletados, por meio do **coeficiente de variação**, como parâmetro para definição da medida estatística mais adequada à estimativa do preço de referência.

10.6. Quando constatada baixa dispersão dos preços coletados, com coeficiente de variação igual ou inferior a 25%, admite-se a utilização da média como medida representativa do mercado. Nos casos em que os valores apresentaram maior dispersão ou presença de valores extremos, adotou-se a mediana como referência, por representar de forma mais adequada o comportamento dos preços pesquisados.

10.7. Considerando que parte dos preços obtidos decorre exclusivamente de contratações realizadas por órgãos públicos, conforme disposto no inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, adotou-se, quando aplicável, a mediana como critério de definição do valor estimado, em observância ao disposto no §6º do art. 6º da referida Instrução Normativa.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, destinados à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN**.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I - Gestão/Unidade Orçamentária: 26202 – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN;

II - Fonte de Recursos: 0.5.00.000000;

III - Programa de Trabalho: 14.243.0306.1161 – 116101;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Referência: Processo nº 03510014.000414/2026-10

SEI nº 44141115